



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador aos Editais de Extensão/2021

O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições, torna público este Edital Retificador aos Editais de Extensão/2021, para nele fazer constar que:

No Edital 35/2021 - Programa de Extensão e Desenvolvimento Rural:

ONDE SE LÊ:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

ONDE SE LÊ:

4.8. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

4.8. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto após a aprovação da proposta no SUAP Módulo Extensão.

ONDE SE LÊ:

5.1.2. A taxa de bancada, de até R\$ 1.500,00, será depositada em conta corrente do Coordenador do Projeto.

LEIA-SE:

5.1.2. A taxa de bancada, de até R\$ 1.500,00 para projetos fomentados pela reitoria e de até R\$ 4.000,00 para projeto fomentado pelo campus avançado Guarantã do Norte, será depositada em conta corrente do Coordenador do Projeto.

ONDE SE LÊ:

5.16. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Campus	Projetos	Duração das bolsas	Bolsa do Discente	Taxa de bancada	Valor Total
Concorrência Geral	10	10 meses	400,00	Até 1.500,00	Até 55.000,00

Guarantã do Norte*	01	10 meses	400,00	Até 1.500,00	Até 5.500,00
Total			Até 44.000,00	Até 16.500,00	Até 60.500,00

*Campus que complementou os recursos orçamentários da PROEX para a seleção de mais projetos.

LEIA-SE:

5.16. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Campus	Projetos	Duração das bolsas	Bolsa do Discente	Taxa de bancada	Valor Total
Concorrência Geral	10	10 meses	400,00	Até 1.500,00	Até 55.000,00
Guarantã do Norte*	01	10 meses	400,00	Até 4.000,00	Até 8.000,00
Total			Até 44.000,00	Até 19.000,00	Até 63.000,00

*Campus que complementou os recursos orçamentários da PROEX para a seleção de mais projetos.

No Edital 36/2021 - Apoio à Extensão:

ONDE SE LÊ:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

ONDE SE LÊ:

4.7. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

4.7. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto após a aprovação da proposta no SUAP Módulo Extensão.

No Edital 37/2021 - Circuitos de Arte e Cultura:

ONDE SE LÊ:

2.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

2.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

No Edital 38/2021 - Enfrentamento ao COVID-19:

ONDE SE LÊ:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do

Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos de ensino, pesquisa e extensão, vinculados a editais anteriores, em atraso. Ou seja, somente poderão submeter projetos os servidores que estiverem adimplentes com Ensino, Pesquisa e Extensão.

LEIA-SE:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus. Ou seja, somente poderão submeter projetos os servidores que estiverem adimplentes com Ensino, Pesquisa e Extensão.

No Edital 39/2021 - Apoio aos Núcleos da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT:

ONDE SE LÊ:

3.1 Somente poderão submeter propostas neste Edital os Núcleos da Ativa habilitados, através do seu Gestor Local em exercício das suas funções e que não tenham projetos extensão, vinculados aos editais de 2020 ou anos anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

3.1 Somente poderão submeter propostas neste Edital os Núcleos da Ativa habilitados, através do seu Gestor Local em exercício das suas funções e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

No Edital 47/2021 - Apoio às Empresas Juniores - Programa IFMT *Júnior*:

ONDE SE LÊ:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

ONDE SE LÊ:

4.7. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão.

LEIA-SE:

4.7. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto após a aprovação da proposta no SUAP Módulo Extensão.

Cuiabá, 21 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEX**, em 21/05/2021 16:24:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 184290

Código de Autenticação: 03c334a5e3

